

**PORTARIA NORMATIVA N° 7, de 20 de janeiro de 2021****Revoga o art. 4° da Portaria Normativa nº 01/2020**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 34 e inciso III do artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/PR *apreciar e deliberar sobre a indicação, pelo presidente, de pessoa para ocupar a função de ouvidor, bem como sobre sua destituição*, nos termos do art. 35, inciso LXX, do Regimento Interno do CAU/PR;

Considerando que o Plenário do CAU/PR é composto por conselheiros titulares, todos eleitos na proporção estabelecida pelo art. 32 da Lei nº 12.378/2010;

Considerando que *o quórum para instalação e funcionamento das reuniões plenárias corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros do Plenário*, nos termos do art. 51 do Regimento Interno do CAU/PR;

Considerando que *o quórum mínimo para o funcionamento do Colegiado será de metade mais um de seus membros*, nos termos do art. 190 do Regimento Interno do CAU/PR;

Considerando que serão tomadas por maioria simples as manifestações do Plenário, nos termos do art. 36, parágrafo único, do Regimento Interno do CAU/PR;

Considerando que os incisos I e II do art. 36 do Regimento Interno do CAU/PR que tratam das hipóteses de quórum qualificado por maioria absoluta e maioria de 3/5, respectivamente, não preveem a hipótese de destituição do ouvidor;

Considerando a autonomia administrativa do CAU/PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1° REVOGAR** o art. 4° da Portaria Normativa nº 01/2020;



**CAU/PR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

**Art. 2º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data.

*Milton Carlos Zanelatto Gonçalves*

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**

Presidente do CAU/PR

CAU A52736-0